



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral / Apoio Administrativo**

**DECRETO SG/nº 719/20, de 5 de junho de 2020.**

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CARACTERÍSTICAS URBANAS (INTERMUNICIPAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto SG/nº 390/20, de 18 de março de 2020, com o Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020, com o Decreto SG/nº 406/20, de 24 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** a retomada gradual de todas as atividades comerciais, esportivas, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 630/20, de 1º de junho de 2020, que entrará em vigor no dia 8 de junho de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que modificou o art. 8º do Decreto nº 562/20, de 17 de abril de 2020, que previa a suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, não prevendo, quanto ao transporte, nenhuma restrição;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida entre os Municípios da AMREC, na manhã do dia 4 de junho de 2020, no sentido de liberação da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, na região, observados os devidos cuidados de higiene e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município dispor sobre a circulação de veículos de transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) nos termos do art. 3º da Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial – SC – Nº 21.283, de 04/06/2020;

**CONSIDERANDO** a essencialidade do transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) para a região da AMREC;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de retomada desse serviço, ainda que em horários especiais e com medidas de cuidado e higiene necessárias para a proteção dos passageiros e dos condutores;

**CONSIDERANDO** que a retomada do transporte rodoviário, inclusive com características urbanas (intermunicipal), configura-se um meio de combate ao próprio coronavírus, eis que, ao cumprir as disposições previstas na Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, trará mais segurança às próprias pessoas transportadas, diante das medidas de prevenção e higiene que obrigatoriamente serão adotadas pelas concessionárias, cuidados estes que, muitas vezes, não são adotados nos automóveis particulares ou nos veículos de fretamento;

**CONSIDERANDO** a variação do número de pacientes internados na região por covid-19, decrescente nas últimas duas semanas;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral / Apoio Administrativo**

**DECRETA:**

Art.1º Fica autorizada a circulação de veículos de transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) no âmbito do Município de Criciúma.

Art.2º No retorno de suas atividades as empresas deverão observar as medidas definidas na Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial – SC – Nº 21.283, de 04/06/2020.

Art.3º A autorização prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor em 8 de junho de 2020, com prazo de vigência limitado nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de junho de 2020.

**CLÉSIO SALVARO**  
**Prefeito Municipal de Criciúma**

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
**Secretário Geral**

ACSFY/erm.